



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019**

**Autor: P.M**

**Origem: PLC nº 006/19**

*“Acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai - e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária ocorrida no dia 20/12/2019, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

(...)

**Art. 27-A.** Os servidores ocupantes de cargo efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que desempenhem funções em locais de difícil acesso, assim consideradas as localidades cujo serviço exija deslocamento superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Amambai, farão jus, durante o período de efetivo exercício sob tal vinculação, à percepção de abono salarial não incorporável no valor correspondente a 10 (dez) UFA's.

**§1º.** O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo de confiança (DAI e DAS) não fará jus a gratificação durante o período em que perdurar sua nomeação.

**§2º.** A gratificação será concedida aos servidores cuja ocupação estiver vinculada a serviços realizados na área rural (manutenção de estradas e pontes), mediante informativo mensalmente protocolado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**§3º.** O informativo de que trata o §2º deste artigo deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura em conjunto com o Prefeito Municipal.

(...)

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2019.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2506 Fls:51  
Em:23/12/19.

**Prefeitura Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS